

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR**

**PORTARIA SERES/MEC Nº 487, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 179/2024/CGSE/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.026781/2024-43, resolve:

Art. 1º Fica instaurado o processo de supervisão na fase de procedimento sancionador em face da Faculdade do Estado do Rio de Janeiro - FAERJ (cód. e-MEC 22950), Instituição de Ensino Superior (IES) mantida pela Sociedade Educacional do Estado do Rio de Janeiro - SOERJ Ltda (cód. e-MEC nº 17012), CNPJ: 17.813.355/0001-00, nos termos do art. 71 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior informará aos órgãos que representaram junto ao Ministério de Educação sobre esta decisão e notificará a Faculdade do Estado do Rio de Janeiro - FAERJ (cód. e-MEC 22950), por meio eletrônico, pelo e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para que a IES apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235/2017.

**MARTA ABRAMO**

(Publicado em: 16/09/2024 | Edição: 179 | Seção: 1 | Página: 22)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

